



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 01.02.01.2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA DA SEDE E PRÉDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/12/2024.

VIGENCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATADO: CONCEITOS NET SERV. DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JANEIRO/2024



DESPACHO

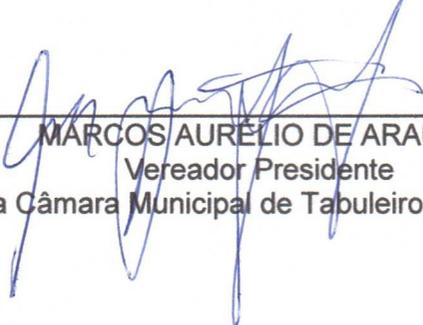


Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Contratação Direta nº 01.02.01/2023.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte-Ce., 26 de dezembro de 2023



MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente
da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER JURÍDICO



Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Contratação Direta nº 01.02.01/2023.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023


Advogada

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16° LEGISLATURA - 2° BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM A EMPRESA CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com Rua José Vitalino, nº 10, Centro, CEP: 59.965-000, Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45, representado por Rosineide Carla Fernandes da Silva (procuradora), inscrito no CPF Nº 052.137.123-63, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.





3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

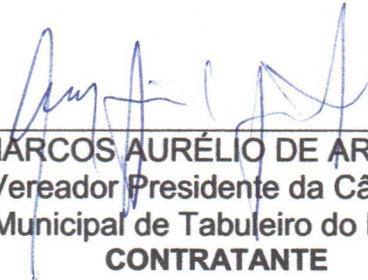
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 01 (um) ano, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce., 28 de dezembro de 2023.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA
Data: 17/01/2024 11:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosineide Carla Fernandes da Silva
CONCEITOS NET SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. Helen Lúcia Freitas Moleiro
Nome :
CPF : 069.085.183-96

02. Marcos Bécia de Lima Maia
Nome :
CPF : 035.889.2330-30





Prefeitura Municipal de Baraúna
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 010.950

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Baraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CONCEITOS NET SERV DE COM E MULTIMIDIA EIRELI ME

C.N.P.J.: 05.548.307/0001-45

Inscrição Mercantil: 030.455-7

Válida até o dia 03/01/2024.

Emitida no dia 04/12/2023

Código de Validação: JZAC62057

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8279273
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**
CNPJ: **05.548.307/0001-45** Inscrição Estadual: **20.212.214-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/12/2023** às **16:10:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.129.40.232**.

Validade até **02/01/2024**. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.548.307/0001-45
Razão Social: CONCEITOS NET SERV DE COMUN E MULT EIRE
Endereço: R JOSE VITALINO 10 / CENTRO / BARAUNA / RN / 59695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023120518574463595308

Informação obtida em 08/12/2023 08:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.548.307/0001-45

Certidão n°: 71349260/2023

Expedição: 12/12/2023, às 16:28:12

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.548.307/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 05.548.307/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:06 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **26AD.998A.8B7F.5437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADO(A): CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rosineide Carla Fernandes da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

.....
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE ACESSO E VELOCIDADE DE 100MB FULL POR FIBRA ÓPTICA NA SEDE E PREDIOS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial